

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

PARALLAX VENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

29 de novembro de 2024



Sumário

CAPÍTULO I. OBJETIVO	2
CAPÍTULO II. GOVERNANÇA	2
CAPÍTULO III. RISCO OPERACIONAL	3
CAÍTULO IV. GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO	4
CAPÍTULO V. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS DE RISCO	5
CAÍTULO VI. DISPOSICÕES GERAIS	5



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS PARALLAX VENTURES

CAPÍTULO I. OBJETIVO

- 1.1. A Política de Gestão de Riscos ("Política") adotada pela Parallax Ventures ("Sociedade") tem por objetivo formalizar a metodologia de identificação, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, bem como o risco operacional relacionado às atividades da Sociedade, inclusive em situações de estresse.
- 1.2. Isto posto, as diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de recursos de terceiros e de gestão de risco.
- 1.3. As menções aos fundos sob gestão nesta Política devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

CAPÍTULO II. GOVERNANÇA

- 2.1. Encontram-se envolvidos no processo de gestão de riscos os seguintes profissionais:
- (i) Diretor de Risco: responsável pela manutenção da Política de Gestão de Riscos, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos, anexos e suplementos. Ademais, aprova os relatórios de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise da Equipe de Gestão e Equipe de Risco.

Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

(ii) Equipe de Risco: a quem compete a operacionalização da gestão de riscos e elaboração de relatórios de risco mensais a partir de insumos técnicos gerados através do acompanhamento de indicadores chave das sociedades investidas. Ademais, compete também o acompanhamento da exposição aos riscos e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente. O formato da equipe de Risco encontra-se refletida no Anexo I desta Política.





(iii) Comitê de Compliance, Risco e Governança: órgão executivo de caratér deliberado composto pelo Diretor de Risco e Compliance e pela equipe de Risco e Compliance. O referido Comitê se reune mensalmente, sendo que ao final de cada reunião é elaborada uma Ata, a qual é mantida arquivada na Sociedade em meio físico ou digital. As deliberações são tomadas por maioria, competindo ao Diretor de Risco e Compliance o direito a veto.

Compete ao Comitê, no que tange ao tema de gestão de riscos, a identificação, monitoramento, acompanhamento e mitigação de possíveis riscos aos quais as carteiras encontram-se expostas, inclusive a revisão de temas relacionados ao risco operacional.

- 2.2. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade através de reuniões, do próprio Comitê de Compliance, Risco e Governança ou do próprio Relatório de Risco, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.
- 2.3. Não obstante, independentemente das diretrizes traçadas/aprovadas pelo Diretor de Gestão, o Diretor de Risco terá sempre a independência e autonomia para o exercício das suas funções ligadas à gestão de risco, possuindo possui total autonomia para exigir eventuais reenquadramentos.
- 2.4. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos são desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

CAPÍTULO III. RISCO OPERACIONAL

- 3.1. A Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal das suas instalações, recursos humanos ou infraestrutura tecnológica, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.
- 3.2. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.
- 3.3. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade,





as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

CAÍTULO IV. GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO

- 4.1. A Sociedade é gestora de fundos de investimento em participações e, portanto, tem como objetivo gerir ativos ilíquidos emitidos por companhias fechadas. Assim, os limites de exposição serão definidos caso a caso nos documentos dos fundos de investimentos, competindo ao Diretor de Risco o controle e monitoramento do enquadramento, avaliando, ainda, a adequação das operações estruturadas.
- 4.2. Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes à carteira:
- (i) Risco de Crédito/Contraparte: consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas. Por se tratar de investimento em ativos de emissão de companhias fechadas, o risco de crédito/contraparte é mitigado mediante uma análise aprofundada das companhias-alvo, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento, sendo monitorado constantemente mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras, além de preferencialmente serem incluídos nos contratos de investimento e no acordo de acionistas, o direto de veto ou quórum qualificado em determinadas matérias, principalmente envolvendo questões financeiras, como por exemplo aprovação de financiamentos, deliberadas em assembleia geral.
- (ii) Risco de Mercado: consiste no risco do mercado de atuação da empresa investida, acarretando em eventuais dificuldades financeiras ou de desenvolvimento dos negócios. Para fins de mitigar tais riscos, a Equipe de Gestão realizada estudos e pesquisas micro e macroeconômicas publicadas no mercado com o objetivo de identificar mercados com potencial de crescimento no médio e longo prazo.

Este risco é monitorado constantemente por meio do acompanhamento do cenário micro e macroeconômico nacional e internacional, bem como por meio do acompanhamento das atividades das companhias investidas, participando ativamente dos processos de planejamento e tomada de decisão.

(iii) Risco de Liquidez/Concentração: o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras sob gestão. Considerando a carteira de um fundo de investimento em participações, o risco de liquidez é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo em vista que ativos alvo do fundo são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a liquidez dos ativos deve sempre estar adequada ao prazo de pagamento dos resgates e cumprimento de obrigações do fundo.





Ademais, considerando a possibilidade dos fundos sob gestão investirem em ativos no exterior, compete a Equipe de Risco a validação do requisitos de governança estabelecidos pela legislação específica.

- 4.3. **Metodologias:** As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão devem ser consistentes e compatíveis com a política de investimento definida em regulamento dos fundos a serem geridos pela Sociedade.
- 4.4. Os limites de exposição a risco dos fundos de investimento em participações, quando não determinados nesta Política, devem ser expressos nos respectivos regulamentos dos fundos.
- 4.5. Em caso de desenquadramento de algum limite, a equipe de risco deve reportar à Diretoria de Risco e Compliance e à Gestão de Recursos para conhecimento, análise e providências, inclusive podendo convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e Governança.
- 4.6. Adicionalmente, a Sociedade vale-se de ferramenta tecnológica interna, que permite o acompanhamento das carteiras e investidas, incluindo o monitoramento de informações relacionadas ao fluxo financeiro, informações contábeis e tributárias.

CAPÍTULO V. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS DE RISCO

- 5.1. São gerados relatórios de risco mensalmente, os quais são submetidos à análise do Diretor de Gestão. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.
- 5.2. Ainda para fins de monitoramento, a Equipe de Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco na aplicação das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

CAÍTULO VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Todos os documentos e informações relevantes para o processo de gestão dos riscos são arquivados em meio físico ou eletrônico na sede da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- 6.2. Ainda, a presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos atípicos demandarem ajustes em períodos menores.



Controle de Versões			
Versão	Data	Alteração	
1.0	31/10/2021	Implementação da Política.	
2.0	01/11/2022	Revisão periódica.	
3.0	29/11/2024	Revisão Periódica, especialmente eventuais ajustes decorrentes da RCVM 175.	



ANEXO I Organograma Funcional Área de Risco

